

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/SIDE/SG/2019 – SIDE

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA HOSPEDAGEM NO “PROGRAMA STARTUP SÃO JOSÉ”

A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE, torna pública, para a ciência dos interessados, a abertura de procedimento simplificado para credenciamento e seleção de startups e empresas parceiras, para uso da infraestrutura da Casa do Café por meio do “**Programa Startup São José**”.

1. Disposições preliminares

1.1. Dos participantes

Este edital destina-se ao credenciamento e seleção de:

a) *Startups* que estejam desenvolvendo soluções tecnológicas, pesquisas, estudos ou quaisquer atividades com potencial de trazer impactos positivos às políticas de inovação do município de São José dos Campos, para participarem do “Programa Startup São José”, com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, na modalidade hospedagem, podendo ser prorrogada a critério da coordenação do Programa e,

b) Empresas parceiras que estejam aplicando técnicas, atividades ou programas como aceleração, mentorias entre outros, conforme descrito no item 5.1, com potencial de estimular a geração de impactos econômicos e financeiros positivos, através da criação ou desenvolvimento de *startups*, incentivando e fomentando a criatividade, o empreendedorismo, a tecnologia e a inovação, para participarem do “Programa Startup São José”, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da coordenação do Programa.

1.2. Entende-se por *startups* empresas emergentes que tem como objetivo desenvolver um produto ou serviço, ou ainda aprimorar um modelo de negócio, que seja inovador, escalável e repetível.

2. Do escopo do credenciamento

2.1. Este edital tem como objetivo credenciar projetos e propostas para seleção de *startups*, empresas, instituições públicas e privadas, com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, que desenvolvam atividades alinhadas com as políticas de inovação no Município, desenvolvidas pela SIDE.

2.2. O presente credenciamento é direcionado para o uso da infraestrutura da Casa do Café – Parque da Cidade, sito à Av. Olivo Gomes nº 100, neste Município, conforme as regras de uso do espaço, e tem finalidade de apoiar *startups* que contribuam para o desenvolvimento econômico da cidade.

2.3. Para os fins deste credenciamento poderá ser autorizada a vistoria prévia do local, mediante pedido expresso do interessado, em horário a ser estabelecido em comum acordo com a SIDE – Coordenação do Programa.

2.4. Não haverá investimento, bolsa ou qualquer outro desembolso financeiro a ser realizado pelo “Programa Startup São José” de que trata o presente Edital. Para as *startups* selecionadas haverá uma taxa mensal de participação definida no Termo de Credenciamento (anexo I).

2.5. Aos credenciados e selecionados será assegurado o uso da infraestrutura da Casa do Café respeitando-se as Regras de Uso do Espaço, disponibilizando salas de reunião, salas privativas, auditório, mobiliário adequado, *coworking*, ambiente para eventos e café, além do acesso à rede de *internet* sem fio, ar-condicionado, energia, controle de acesso, entre outras facilidades.

3. Das etapas do credenciamento

3.1. Este credenciamento será organizado em quatro etapas:

- a) Apresentação das propostas;
- b) Avaliação das propostas submetidas;
- c) Classificação das propostas;
- d) Seleção final de participantes, de acordo com a disponibilidade de vagas e credenciamento.

4. Da apresentação das propostas pelas startups

4.1. Podem participar deste credenciamento *startups* constituídas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas, estas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, na plenitude da sua capacidade civil e que tenham, no início do período de hospedagem, domicílio no Brasil.

4.2. As propostas poderão ser submetidas por pessoa individual ou em grupos, indicando, neste caso, uma pessoa como responsável.

4.3. A pessoa responsável assumirá o cumprimento do Termo de Credenciamento de Participantes (Anexo I) e das Regras de Uso do Espaço e da comunicação e articulação do grupo com a Coordenação do “Programa Startup São José”.

4.4. A apresentação de propostas se dará em fluxo contínuo, por meio da abertura de processo nos diversos protocolos da PMSJC no código SIPEX 12310.

5. Apresentação das propostas pelas empresas parceiras

5.1. As empresas parceiras deverão propor e desenvolver atividades, sempre vinculadas ao disposto no item 1, tais como:

- a) Aceleração ou incubação de *startups*, que compreendam preferencialmente:

- a.1) Metodologia própria para o desenvolvimento de *startups*, acompanhamento da sua evolução, nos aspectos técnicos, mercadológicos, financeiros, de acesso a capital e linhas de financiamento;
- a.2) Estruturação da chamada, divulgação do programa e seleção de empreendedores e *startups*;
- a.3) Mentoria e capacitação gerencial dos gestores;
- a.4) Disponibilidade e viabilidade no acesso à rede de mentores.

- b) Programas de apoio a empreendedores e *startups* na busca de soluções e inovação no setor público
- c) Eventos
- d) Seminários, Ciclo de Palestras, Treinamentos;
- e) *Hackatons* e *demodays* entre outros.

6. Da avaliação das propostas das startups

6.1. A submissão de propostas será contínua e, trimestralmente haverá avaliação pela Coordenação do “Programa Startup São José”, sempre até o último dia do trimestre vigente.

6.2. As propostas deverão conter:

a) Identificação da empresa: nome, razão social, CNPJ, endereço, representante legal e informações de contato, comprovação de regularidade da empresa e que não possua antecedentes criminais. Tratando-se de *startup* ainda não constituída, deverão ser apresentados apenas documentos dos proponentes.

b) Apresentação na forma de *Pitch Deck* contendo ao menos: modelo de negócios, equipe e/ou constituição societária (exceto para *startup* não constituída); problema a ser resolvido ou solução encontrada; mercado, clientes (quando houver) e concorrentes; modelo de monetização; lista de investidores (quando aplicável) da *startup*.

6.3. A coordenação poderá convocar representantes notáveis da sociedade para avaliarem juntos as propostas submetidas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência ao Programa – nota: 0 a 3;
- b) Potencial de crescimento em escala – nota de 0 a 3;
- c) Principais impactos e externalidades decorrentes do projeto, nos quais o resultado esperado irá gerar impacto na sociedade – nota de 0 a 3;
- d) Potencial de Mercado e/ou relevância do problema a ser resolvido – nota de 0 a 3;

7. Da avaliação das propostas das empresas parceiras

7.1. A submissão de propostas será contínua e, trimestralmente haverá avaliação pela Coordenação do “Programa Startup São José”, sempre até o último dia do trimestre vigente.

7.2. As propostas deverão conter:

a) Identificação da empresa: nome, razão social, CNPJ, endereço, representante legal e informações de contato, comprovação de regularidade da empresa e que não possua antecedentes criminais.

b) Proposta de trabalho, indicando os objetivos a serem atingidos desde que em conformidade com o descrito no item 1.1.2. deste edital, detalhando seu escopo e duração, bem como a metodologia a ser aplicada.

c) A empresa parceira deverá apresentar junto com sua proposta de trabalho, comprovação de experiência, através da apresentação de contratos, acordos, cartas de referência e outros, em processos iguais ou similares aos ofertados na proposta.

7.3. A coordenação poderá convocar representantes notáveis da sociedade para avaliarem juntos as propostas submetidas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Aderência ao Programa – nota: 0 a 3;

b) Processos, ferramentas e sistemas a serem utilizados nas atividades propostas – nota de 0 a 3;

c) Indicadores e metas a serem utilizados que garantam a efetividade das atividades propostas – nota de 0 a 3;

d) Experiência prévia e volume de trabalhos realizados no contexto deste edital – nota de 0 a 3;

8. Da classificação das propostas

8.1. Considera-se **desclassificada** a proposta que obtiver nota menor que 7,0 (sete) pontos.

8.2. Considera-se **classificada** a proposta que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete) pontos.

8.3. A nota de corte conforme descrita no item 8.2 será considerada apenas para classificação.

8.4. As propostas desclassificadas poderão ser reformuladas e submetidas novamente ao processo de avaliação deste Edital.

9. Da seleção da hospedagem no “Programa Startup São José”

9.1. No início de cada trimestre, a Coordenação avaliará quais propostas classificadas serão efetivamente selecionadas e convocadas para início da hospedagem no período subsequente, com base na disponibilidade de vagas. Se o número de propostas classificadas for superior às vagas disponíveis, as propostas com maior nota terão prioridade no preenchimento das mesmas.

9.2. As propostas classificadas e que não foram selecionadas por falta de vagas, terão validade de até 6 (seis) meses, e terão prioridade na seleção para o período subsequente, mediante manifestação de interesse do proponente.

9.3. As propostas selecionadas para Hospedagem serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos, na página da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico (www.sjc.sp.gov.br/side).

9.4. A hospedagem terá duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante requerimento do hóspede e decisão da Coordenação do Programa Startup São José.

9.5. A pessoa responsável de cada proposta selecionada deverá comparecer, no período determinado, à Casa do Café para assinar o Termo de Credenciamento para Hóspedes (anexo I), tomar ciência das Regras de Uso do Espaço, e apresentar os documentos solicitados neste edital.

10. Dos recursos

10.1. Dos atos praticados em decorrência deste edital cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, direcionado à Coordenação do “Programa Startup São José”.

10.1.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. Dos atos praticados pela Coordenação do “Programa Startup São José” cabe recurso à autoridade administrativa hierarquicamente superior.

11. Da denúncia ao credenciamento

11.1. A coordenação do “Programa Startup São José” se reserva o direito de denunciar o credenciamento a qualquer tempo, de pessoas ou grupo de pessoas visitantes que:

- a) não frequentarem o espaço de acordo com o Termo de Credenciamento para Hóspedes;
- b) não apresentarem comportamento condizente com as Regras de Uso do Espaço; ou
- c) utilizarem o espaço para atividades em escopo diverso daquele submetido na proposta avaliada.

12. Das disposições gerais

12.1. As regras de uso do espaço e da infraestrutura *da Casa do Café* estarão disponíveis na Coordenação no ato de assinatura do termo de Credenciamento

12.2. Todos os atos oficiais da Coordenação referentes ao Programa Startup São José serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site do www.sjc.sp.gov.br/side.

12.3. Eventuais dúvidas ou questionamentos relativos ao procedimento tratado no presente Credenciamento Público serão resolvidos pela Coordenação do Programa Startup São José e devem ser encaminhadas ao e-mail startupsaojose@sjc.sp.gov.br, ou pessoalmente na sede do programa, localizado no Parque da Cidade, Casa do Café, com o Coordenador do “Programa Startup São José”, no endereço apontado no item 2.2.

ANEXO I

Termo de Credenciamento para Hóspedes – Hospedagem Startup São José

Eu, _____, CPF nº _____, responsável pela candidatura da proposta _____, doravante denominada **proposta Hóspede**, estou de acordo com os termos descritos a seguir, referentes à participação no Programa Startup São José (Edital de Chamamento Público 04/SIDE/SG/2019) para utilização do espaço da Casa do Café – Parque da Cidade, da Prefeitura de São José dos Campos.

1. Disposições gerais

1.1 A **Hospedagem** no Programa Startup São José tem duração inicial de 6 (seis) meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação do proponente, a ser avaliada pela Coordenação.

1.2 Aos membros integrantes da proposta **Hóspede**, será assegurado, mediante as condições abaixo:

1.2.1 Uso do espaço e infraestrutura, no período descrito no item 1.1, de acordo com a disponibilidade descrita no item 1.2.5 deste Termo, para a promoção de atividades da própria proposta Hóspede, respeitando-se as Regras de Uso do Espaço. No caso das *startups*, o uso do espaço será mediante o pagamento de uma taxa de participação mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empresa.

1.2.2 Participação em eventos realizados pelo Programa Startup São José.

1.2.3 A Coordenação do Programa Startup São José garante automaticamente até **3 vagas**, simultaneamente, para o uso do *espaço* exclusivamente para integrante(s) da proposta Hóspede, conforme prazo de hospedagem estipulado. Casos excepcionais serão avaliados individualmente pela Coordenação do Programa.

1.3 O(s) membro(s) da proposta Hóspede, signatário(s) deste termo e listado(s) no item 1.4, compromete(m)-se a:

1.3.1 Mentor por 1 dia: oferecer pelo menos 1 (uma) oficina para os demais usuários do espaço, durante o período de Hospedagem, de acordo com o conhecimento técnico e

passível de compartilhamento, e com o aval da Coordenação do Programa Startup São José.

1.3.2 Tomar ciência e cumprir as **Regras de Uso do Espaço**.

1.4 Integrante(s) da proposta Hóspede:

Nome _____ CPF _____ Função/cargo _____

1.5. Eventuais dúvidas ou omissões relativas aos assuntos tratados no presente documento serão resolvidas pela Coordenação do Programa Startup São José.

São José dos Campos, ____/____/____ de 2019.

[nome do responsável pela proposta]